

Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS COFECI



PORTARIA-COFECI Nº 076/2024

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pela ESCOLA POLITÉCNICA DO PLANALTO DE ARAXÁ/MG, na modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 079/24 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a plena regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** pela ESCOLA POLITÉCNICA DO PLANALTO DE ARAXÁ/MG, CNPJ: 24.501.029/0001-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Diplomas do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, modalidade a distância, expedidos até 03/01/2025 pela ESCOLA POLITÉCNICA DO PLANALTO DE ARAXÁ, CNPJ: 24.501.029/0001-15, com sede na cidade de Araxá e autorização de funcionamento restrita ao Estado de Minas Gerais, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso.

Parágrafo Único - O curso de Técnico em Transações Imobiliárias de que trata a presente Portaria está organizado em 800 horas, sendo 640 horas na modalidade a distância e 160 horas na modalidade presencial, acrescido de estágio curricular supervisionado não obrigatório, que deverá ser realizado no Estado onde se localiza a sede da instituição de ensino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 14 de junho de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

SDS, Bloco A, Lote 44, Ed. Boulevard Center, Salas 201/210, Brasília/DF, CEP 70391-900 Fone: (61) 3321-2828 - http://www.cofeci.gov.br - e-mail: cofeci@cofeci.gov.br - CNPJ 62.658.737/0001-53